

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9849/2018
COTA RESERVADA ME/EPP

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 435/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 95/2018, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de materiais odontológicos para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, conforme Termo de Referência anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 11 de dezembro de 2018, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas** do dia 11/12/2018.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 08h às 17h.

1.4. No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Acesso Rápido – Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

1.5. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.6. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 435/2018.



2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de materiais odontológicos para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, conforme Termo de Referência anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

3.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através do gestor de contrato, Sra. Michelle Caparros Pádua Oliveira, Diretora de Divisão, RG: 42.682.627-9, CPF: 363.417.328-99.

3.3. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado anual por lote** é de:

LOTE	VALOR R\$
01	R\$ 48.853,44
02	R\$ 24.791,33
03	R\$ 10.629,67
04	R\$ 7.273,68
05	R\$ 5.075,81
06	R\$ 3.190,59
07	R\$ 4.397,31
08	R\$ 401,60
09	R\$ 2.140,36
10	R\$ 13.913,73
11	R\$ 400,56
12	R\$ 1.641,60



13	R\$ 704,40
14	R\$ 718,92
15	R\$ 1.130,16
16	R\$ 910,88
17	R\$ 1.600,80
18	R\$ 5.346,67
19	R\$ 4.060,62
20	R\$ 18.861,56
21	R\$ 21.514,76
22	R\$ 5.157,60
23	R\$ 2.008,00
24	R\$ 3.950,96
25	R\$ 3.272,00
26	R\$ 1.840,00
27	R\$ 32.356,93
28	R\$ 6.544,56
29	R\$ 7.643,56
30	R\$ 3.544,68
31	R\$ 1.471,23
32	R\$ 687,72
33	R\$ 11.866,80
34	R\$ 54.222,80
35	R\$ 3.293,40

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

a) Para os **Lotes: 01, 02, 05, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34 e 35 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os **Lotes: 03, 04, 06, 07, 09, 10, 15, 19, 20, 22, 28 e 31 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

4.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.



4.4. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

4.5. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.6. Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.7. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)** Em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, empresa em recuperação extrajudicial (art.161, da Lei 11.101/2005);
- g)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

4.8. Para os itens “**c**” e “**d**” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações,

desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a Contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(ANEXO II).

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos

Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta A, Proposta A1-Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018 – Aquisição Material Odontológico
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE – PROPOSTA A1 DE PREÇOS – COTA RESERVADA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018 – Aquisição Material Odontológico
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES)
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018 – Aquisição Material Odontológico
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve descrever obrigatoriamente as características dos produtos ofertados (**marca, modelo e descrição**), que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no **Anexo I**, indicando o seguinte:



- o valor unitário, total unitário, total do lote e global da proposta:

Lote					
Item	Quantidade	Descrição	V. Unitário	Total dos Unitários	Total do Lote
Valor global da proposta – R\$					

b.1) Caso apresente valores expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência, prevalecerá o menor valor;

c) As empresas declaradas vencedoras deverão comprovar situação regular dos produtos na ANVISA através de registro ou publicação no Diário Oficial no prazo de 03(três) dias, contados do dia seguinte ao término da sessão.

d) Todos os registros devem estar dentro do prazo de validade e poderão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br.

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, frete, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar a entrega dos produtos nos preços constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

8.3. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

8.3.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos lotes: **03, 04, 06, 07, 09, 10, 15, 19, 20, 22, 28 e 31**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente,

conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

8.3.3. Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.4 – Documentação Complementar e outros que não constarem nos cadastros citados.**

9.2.5. **Poderá apresentar também, nos termos dos itens 9.5.1 e 9.5.2, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.3, acompanhado dos documentos complementares.**

9.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos

da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços).

c.3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016);

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006, alterada pela LC 155/2016.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

b) Apresentar, pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF,



de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

b.1) A ausência da declaração exigida no **item “b”** não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionado a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, inclusive autenticação digital.

9.5.2. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

9.5.3. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

9.5.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

10.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço total do lote.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima, conforme planilha abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

LOTE	REDUÇÃO
01	R\$ 244,27



02	R\$ 123,96
03	R\$ 53,15
04	R\$ 36,37
05	R\$ 25,38
06	R\$ 15,95
07	R\$ 21,99
08	R\$ 2,01
09	R\$ 10,70
10	R\$ 69,57
11	R\$ 2,00
12	R\$ 8,21
13	R\$ 3,52
14	R\$ 3,59
15	R\$ 5,65
16	R\$ 4,55
17	R\$ 8,00
18	R\$ 26,73
19	R\$ 20,30
20	R\$ 94,31
21	R\$ 107,57
22	R\$ 25,79
23	R\$ 10,04
24	R\$ 19,75
25	R\$ 16,36
26	R\$ 9,20
27	R\$ 161,78
28	R\$ 32,72
29	R\$ 38,22
30	R\$ 17,72
31	R\$ 7,36
32	R\$ 3,44
33	R\$ 59,33
34	R\$ 271,11
35	R\$ 16,47

10.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço global por lote**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexecutáveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

10.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

10.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação,

e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 11.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da sessão**.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, o Sr. Secretário de Saúde.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a

regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

12.6. No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns itens, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302004 (ficha 193) – Recursos Federais, da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O prazo previsto para pagamento que será de 30 dias corridos após o recebimento das notas fiscais devidamente atestada pelo Almojarifado.

15.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do contratado, conforme Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011.

15.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 95/2018, Contrato Adm. .../2018.

15.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

15.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão

realizados pelo Almojarifado Suprimentos da Saúde ou pelo Almojarifado da Farmácia.

17.2. Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** deste Edital são estimativos mensais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

17.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do pedido pelo Almojarifado Suprimentos da Saúde.

17.4. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **17.3**.

17.5. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado de Suprimentos da Saúde ou ao Almojarifado da Farmácia, conforme o endereço de entrega.

- Locais de Entrega:

- ✓ Praça Álvaro Guião, 167 – Bairro Estação – Fone (011) 4028-2587
Segunda a Sexta-feira – Horário 7:00 às 16:00hs.

- ✓ Rua General Glicério, 900 – Vila Henrique – Salto/SP
Segunda a Sexta-feira – Horário 8:00 às 17:00hs.

17.6 O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do Município, com comunicado prévio ao contratado.

17.7. A Contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde (se assim a legislação exigir).

17.8. Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material licitado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data da emissão do pedido efetuado pelo Almojarifado Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

17.9. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste Edital.

17.10. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

17.11. O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos ou avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como

alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

17.12. Os materiais, objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

17.13. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

17.14. A empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga; e os materiais embalados sem avarias.

17.15. A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

18.2. A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

18.3. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13.3. do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

18.4. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da licitação obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

18.5. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital/contrato.

18.6. A empresa vencedora se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

18.7. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

18.8. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.10. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

18.12. O edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município, no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

19. DO FORO

19.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 23 de novembro de 2018.

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde



ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA ANUAL DE CONSUMO

Item	<u>Lote 1</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	CÁPSULA PARA AMALGAMADOR: Cápsula de amálgama para Amalgamador de uma porção. Apresentação: Pote com 50 cápsulas.	Pote	96
2	CÁPSULA PARA AMALGAMADOR: Cápsula de amálgama para Amalgamador de duas porções. Apresentação: Pote com 50 cápsulas.	Pote	48
3	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Cimento de hidróxido de cálcio para forramento e capeamento pulpar. Apresenta um tubo de pasta base, um tubo de pasta catalisadora e um bloco para mistura.	Conj	72
4	KIT IONÔMERO DE VIDRO: Kit contendo Cimento em pó de ionômero de vidro para restauração contendo silicato de bário e alumínio, ácido poliacrílico desidratado e óxido de ferro. Frasco contendo no mínimo 10g e Líquido para cimento de ionômero de vidro contendo ácido poliacrílico, ácido tartárico e água destilada. Frasco contendo no mínimo 8 ml. Deverá ser da mesma marca do líquido para cimento de ionômero.	Fr	156
5	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO: Material restaurador intermediário pó 38g, composto de óxido de zinco e metacrilato de metila, líquido 15 ml, 99,5% de eugenol e 0,5% de ácido acético.	Conj	96
Item	<u>Lote 2</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5: Resina fotopolimerizável para dentina 3,5 embalada em seringa contendo 4g de composto microhíbrido de matriz resinosa à base de monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA(BisFenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador, silano, vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Embalagem com dados de identificação externa, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	96
2	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1: Resina fotopolimerizável para dentina A1 embalada em seringa contendo 4g de composto microhíbrido de matriz resinosa à base de monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA(BisFenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador, silano, vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Embalagem com dados de identificação externa, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	50
3	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2: Resina fotopolimerizável para dentina A2 embalada em seringa contendo 4g de composto microhíbrido de matriz resinosa à base de monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA(BisFenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador, silano, vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Embalagem com dados de identificação externa, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	72



4	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3: Resina fotopolimerizável para dentina A3 embalada em seringa contendo 4g de composto microhíbrido de matriz resinosa à base de monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA(BisFenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador, silano, vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Embalagem com dados de identificação externa, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	72
5	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 ESMALTE - Resina fotopolimerizável para ESMALTE embalada em seringa contendo 4g de composto microhíbrido de matriz resinosa à base de monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA(BisFenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador, silano, vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Embalagem com dados de identificação externa, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	24
6	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 ESMALTE- Resina fotopolimerizável para ESMALTE embalada em seringa contendo 4g de composto microhíbrido de matriz resinosa à base de monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA(BisFenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador, silano, vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Embalagem com dados de identificação externa, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	24
7	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2: Resina fotopolimerizável para dentina B2 embalada em seringa contendo 4g de composto microhíbrido de matriz resinosa à base de monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA(BisFenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador, silano, vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Embalagem com dados de identificação externa, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	72
8	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACA (OP): Resina fotopolimerizável opaca, embalada em seringa contendo 4g de composto microhíbrido de matriz resinosa à base de monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA(BisFenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador, silano, vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Embalagem com dados de identificação externa, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	24
Item	<u>Lote 3 – Cota Reservada para ME/EPP</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE: Solução aquosa de digluconato de clorexidine a 0,12%. Frasco com no mínimo 500 ml. Registro no Ministério da Saúde.	Fr	120



2	ESPONJA HEMOSTÁTICA: Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizada, medindo 10x10x10 mm. Apresentação: Embalagem com 40 unidades.	Unid	40
3	FLÚOR GEL NEUTRO: Flúor gel - Fluoreto de sódio a 2%, para aplicação tópica, neutro. Frasco com no mínimo 200 ml.	Fr	36
4	FLÚOR GEL SABOR TUTTI-FRUTI: Flúor gel - Flúor fosfato acidulado, para aplicação tópica, sabor tutti-fruti. Frasco com no mínimo 200 ml.	Fr	48
5	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR: Pasta profilática com flúor para uso odontológico, contendo pedra pomes, fluoreto de sódio, carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, excipientes ou materiais similares na sua formulação. Embalados em tubos com no mínimo 50g, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Tube	60
Item	<u>Lote 4 – Cota Reservada para ME/EPP</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL: Agente de união fotopolimerizável para esmalte e dentina, monocomponente com 05 ml.	Fr	72
2	ATAQUE ÁCIDO PARA ESMALTE E DENTINA: Ataque ácido para esmalte e dentina (uso odontológico) - gel de base aquoso com ácido fosfórico a 37% com propriedade tixotrópica e corante, seringa de 2,5ml e agulha descartável para aplicação.	Ser	156
3	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA: Bicarbonato de sódio para profilaxia, ultrafino, uso exclusivo odontológico. Embalagem com no mínimo 250g.	Pct	36
4	SELANTE PARA FÓSSULAS E FÍSTULAS: Conjunto de reagentes para selagem de fôssulas e fissuras fotopolimerizável. Embalagem externa com dados de identificação do produto, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Conj	36
5	VERNIZ CAVITÁRIO: Verniz cavitário utilizado como auxiliar no forramento e proteção do complexo dentina-polpa. Embalagem com no mínimo 15 ml.	Fr	36
6	VERNIZ COM FLÚOR: Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Embalagem com no mínimo 10 ml.	Fr	36
Item	<u>Lote 5</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	CIMENTO CIRÚRGICO: Cimento cirúrgico pasta/pasta sem Eugenol. Conjunto com pasta base e pasta aceleradora.	Conj	3
2	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA: Evidenciador de placa bacteriana, frasco com 10 ml.	Fr	36
3	FORMOCRESOL: Formocresol formaldeído (0,19ml), cresol (0,35ml), veículo (0,15%) e diluente q.s.p. 01 ml. Frasco com no mínimo 10 ml.	Fr	12
4	GEL HEMOSTÁTICO: Gel tixotrópico à base de cloreto de alumínio a 25% que auxilia no controle do sangramento proveniente da manipulação dos	Ser	48



	tecidos periodontais. Seringa com no mínimo 2,5g e 05 ponteiras.		
5	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Hidróxido de cálcio PA apresentado na forma de pó, para uso odontológico. Frasco com no mínimo 10g.	Fr	12
6	IODOFÓRMIO: Iodofórmio de uso odontológico. Frasco com no mínimo 10g.	Fr	18
7	OXALATO DE POTÁSSIO: Oxalato de potássio a 0,5% em gel para tratamento de hipersensibilidade dentinária. Embalagem com seringa com no mínimo 2,5ml do produto e no mínimo 10 ponteiras.	Ser	36
8	PASTA DE IODOFÓRMIO: Alveolitem (ou similar ou de melhor qualidade). Pasta de iodofórmio, paramonoclorofenol canforado, excipientes, para prevenção e tratamento de alveolites.	Fr	24
Item	<u>Lote 6 – Cota Reservada para ME/EPP</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	CIMENTO ENDODONTICO: Cimento endodôntico de excelente qualidade, a base de hidróxido de cálcio. Apresentação: kit com frasco de pó e bisnaga de resina.	Conj	12
2	EDTA: EDTA - ácido etileno diamino tetra acético dissódico, solução a 10% - frasco com 20 ml.	Fr	12
3	EUCALIPTOL: Eucaliptol, solvente para retratamento de canal, frasco com 10 ml.	Fr	8
4	PARAMONOCLOROFENOL: Paramonoclorofenol canforado. Líquido contendo 30% de paramonoclorofenol e 70% de cânfora. Frasco contendo no mínimo 20 ml.	Unid	24
5	PASTA ENDODÔNTICA A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CURATIVO DE DEMORA: Pasta Endodôntica a base de hidróxido de cálcio para curativo de demora. Apresentação: Caixa com 5 tubetes de 1,8ml.	Cx	6
6	PTC: Endo PTC peróxido de uréia, Tweem 80, carbowax (veículo) em creme, pote com 25g.	Pct	12
7	TESTE DE VITALIDADE PULPAR: Teste de vitalidade pulpar à base de água. Apresentação: frasco com 200ml.	Unid	6
8	TERGENSOL: Tergensol. Produto composto de detergente aniônico, conservante e veículo aquoso, indicado na limpeza final das cavidades em dentística restauradora, antes de ser feito forramento e restauração.	Fr	12
9	VASELINA SÓLIDA: Vaselina sólida 35g. Apresentação: unidade.	Unid	48
Item	<u>Lote 7 – Cota Reservada para ME/EPP</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	CONE DE GUTA PERCHA Nº25 - Cone de guta percha de conicidade 06, tamanho 25. Apresentação: Caixa com 120 unidades.	Caixa	12
2	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA 2ª SÉRIE 45 A 80: Cone de Guta Percha calibrada 2ª série 45 a 80. Caixa com 120 unidades.	Cx	12



3	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA: Cones de guta percha calibrada 1ª série 15 a 40. Caixa com 120 unidades.	Cx	36
4	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIA: Cones de guta percha secundária. Tamanhos sortidos	Cx	24
5	CONE DE PAPEL 1ª SÉRIE: Cones de papel 1ª série, estéril. Embalagens em caixa com no mínimo 20 unidades de cada número.	Cx	24
6	CONE DE PAPEL 2ª SÉRIE: Cones de papel 2ª série, estéril. Embalagens em caixa com no mínimo 20 unidades de cada número.	Cx	24
7	GUTA PERCHA BASTÃO ROSA: Guta percha - Bastão rosa não pegajoso, utilizado como curativo de demora ou restauração provisória. Caixa com no mínimo 40 pontas.	Cx	2
Item	<u>Lote 8</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	SOLUÇÃO DE MILTON : Solução bactericida de hipoclorito de sódio a 1%. Apresentação: Frasco de 1000 ml.	Litro	48
Item	<u>Lote 9 – Cota Reservada para ME/EPP</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	ADAPTADOR PARA BAIXA ROTAÇÃO: Adaptador para baixa rotação, autoclavável.	Unid	24
2	BROCA MANDRIL CONTRA-ÂNGULO: Broca mandril adaptável em contra-ângulo esterilizável sob calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação.	Unid	12
3	LENÇOL DE BORRACHA: produto em látex natural de espessura média para isolamento absoluto. Apresentação: Caixa com 26 unidades.	Cx	24
4	LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLÓGICA: Óleo lubrificante mineral, para lubrificação de canetas de altas e baixas rotações, de baixa viscosidade, elevado grau de pureza e aditivos especiais que previnam oxidações e reduzam o atrito das partes móveis. Embalados em frascos com aproximadamente 100 ml/70g, em forma de spray, acompanhados de bicos aplicadores, adaptáveis às canetas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de validade e número de lote.	Tube	36
5	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5,500 MM: Matriz em aço 0,05 x 5,500mm para uso em restaurações metálicas. As tiras deverão ser lisas, isentas de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação, com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Deverão ser resistentes à esterilização por calor úmido. Embalagem individual trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	144
6	MATRIZ DE AÇO 0,07 X 5,500 MM: Matriz em aço 0,07 x 5,500mm para uso em restaurações metálicas. As tiras deverão ser lisas, isentas de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação, com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Deverão ser resistentes à esterilização por calor úmido. Embalagem individual trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	96



Item	<u>Lote 10 – Cota reservada para ME/EPP</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	AGULHA CURTA DESCARTÁVEL GENGIVAL: Agulha curta descartável gengival 30G. Caixa com 100 unidades, tribiselada, siliconizada, esterilizada por raio gama - cobalto e embaladas individualmente.	Cx	100
2	AGULHA GENGIVAL LONGA: Agulha gengival longa, de excelente qualidade, descartável, 30G. Caixa com 100 unidades, tribiselada, siliconizada, estéril e embaladas individualmente.	Cx	60
3	ALGODÃO ODONTOLÓGICO: Algodão odontológico (rolete) com 100 unidades prensadas, hidrófilo, material alvejado, purificado, isento de impurezas, macio, homogêneo e com boa absorção.	Pct	600
4	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL: Sugador cirúrgico de excelente qualidade, fabricado em resina ABS, descartável e esterilizado. Apresentação: caixa com 20 unidades.	Cx	36
5	SUGADOR PLÁSTICO: Sugador descartável, deve proporcionar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais. Confeccionado em material plástico (PVC ou similar) atóxico, transparente, flexível, com ponta macia, acabamento perfeito, isento de rebarbas e quinas cortantes. Embalagens em pacotes com 40 unidades trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade e número de lote.	Pct	720
Item	<u>Lote 11</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA (P/ 02): Cartela radiográfica (p/02), pacote com no mínimo 100 cartelas.	Pct	36
Item	<u>Lote 12</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	CARBONO DE ARTICULAÇÃO: Papel carbono para articulação, uso odontológico. Embalagem com no mínimo 12 folhas.	Bl	120
2	FIO DENTAL ENCERADO COM AROMA: Fio dental encerado com aroma, embalagem plástica com dispositivo de corte. Comprimento mínimo de 100m.	Unid	120
3	PORTA AMÁLGAMA: Porta amálgama cilíndrico confeccionado em plástico ou nylon, com aproximadamente 11 cm de comprimento e 2mm de embocadura, isento de rebarbas, provido de mola inoxidável, com volta a zero espontânea, resistente aos processos de esterilização por calor úmido, agentes químicos e físicos. Embalado individualmente, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	60
Item	<u>Lote 13</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	ALVEOLÓTOMO CURVO: Alveolótomo curvo confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	3



2	CABO PARA BISTURI Nº. 03: Cabo para bisturi nº. 03 confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24
Item	<u>Lote 14</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	CURETA TIPO LUCAS Nº. 85: Cureta de Lucas nº 85, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	36
Item	<u>Lote 15 – Cota Reservada para ME/EPP</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	PINÇA CLÍNICA 317: Pinça clínica 317, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	72
Item	<u>Lote 16</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	TESOURA ÍRIS CURVA: Tesoura Íris Curva 11 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24
2	TESOURA ÍRIS RETA: Tesoura Íris Reta 11 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24
Item	<u>Lote 17</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1112F-Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
2	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190F-Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
3	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 2135F-Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80



4	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3118F -Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
5	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3118FF -Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
6	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3168FF -Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
7	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195FF -Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
Item	<u>Lote 18</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1011-Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
2	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1012 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
3	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1012HL -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80



4	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1013-Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
5	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1014 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
6	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1014HL -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
7	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1016 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
8	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1016HL -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
9	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1022 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
10	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1023 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
11	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1033 - Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80



12	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1035 - Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
13	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1045 - Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
14	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1047 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
15	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1153 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
16	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1090 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
17	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1091 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
18	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1092 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
19	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1093 - Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80



20	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 2200 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
21	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 3017HL -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
22	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 3097 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
23	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 3195 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
24	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 3227 - Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
25	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 4138 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	80
Item	<u>Lote 19 – Cota Reservada para ME/EPP</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	BROCA ENDO Z: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	36
2	BROCA ZEKRYA LONG: Broca cirúrgica de aço tipo Zekrya longa FG 28mm.	Unid	90
Item	<u>Lote 20 – Cota Reservada para ME/EPP</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	LIMA ROTATÓRIA X1- Lima rotatória de secção transversal descentralizada e movimento ondulatório 25mm, tamanho X1. Apresentação Kit com 3 unidades.	Kit	8



2	LIMA ROTATÓRIA X2- Lima rotatória de secção transversal descentralizada e movimento ondulatório 25mm, tamanho X2. Apresentação Kit com 3 unidades.	Kit	8
3	LIMA ROTATÓRIA X3- Lima rotatória de secção transversal descentralizada e movimento ondulatório 25mm, tamanho X3. Apresentação Kit com 3 unidades.	Kit	8
4	LIMA FLEXOFILÉ 1ª. SÉRIE 25 MM: Lima Flexofilé 25 mm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	24
5	LIMA FLEXOFILÉ 21 MM 10: Lima Flexofilé 21 mm, 10, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	24
6	LIMA FLEXOFILÉ 21 MM 15-40: Lima Flexofilé 21 mm, 15 - 40, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	36
7	LIMA TIPO KER FLEXOFILÉ 2ª. SÉRIE 21 MM: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	24
8	LIMA TIPO KER FLEXOFILÉ 2ª. SÉRIE 25 MM: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	24
9	LIMA HEDSTROEN 1ª. SÉRIE 25 MM: Lima Hedstroen 1ª. série 25 mm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	36
10	LIMA HEDSTROEN 2ª. SÉRIE 25 MM: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	24
11	LIMA TIPO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº. 06: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	12
12	LIMA TIPO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº. 08: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	12
13	LIMA EXTIRPA NERVOS - confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Jogo	12



Item	<u>Lote 21</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0: Fio de sutura de seda 3.0, agulha triangular 3/8 1,0 cm: de fornecimento: caixa com 24 unidades.	Cx	36
2	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 45 CM: Fio de sutura de excelente qualidade, mononylon 4-0, 45 cm, agulha estéril. Agulha 3/8, tipo triangular 1,0 cm. Caixa com 24 unidades.	Cx	240
3	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 45 CM: Fio de sutura de excelente qualidade, mononylon 4-0, 45 cm, agulha estéril. Agulha 1/2, tipo triangular 1,0 cm. Caixa com 24 unidades.	CX	120
4	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 45 CM: Fio de sutura de excelente qualidade, mononylon 5-0, 45 cm, agulha estéril. Agulha 3/8, triangular 1,0 cm. Unidade de fornecimento: caixa com 24 unidades.	Cx	48
Item	<u>Lote 22 – Cota Reservada para ME/EPP</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	INSERTOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM/PROFILAXIA: Insertos sub-gengivais e supra-gengivais, para aparelho ALT SONIC JET CERAMIC, encaixe fêmea. Apresentação: Conjuntos. Modelo: G1, G2.	Conj	36
item	<u>Lote 23</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	INSERTOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM/PROFILAXIA: Insertos sub-gengivais e supra-gengivais, para aparelho SCHUSTER JET LAXIS SONIC, encaixe fêmea. Devem ser dos tipos universais para o equipamento de ultrassom e profilaxia. Apresentação: conjuntos. Modelo: T1S, T2S	Conj	12
item	<u>Lote 24</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	INSERTOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM/PROFILAXIA: Insertos sub-gengivais e supra-gengivais, para aparelho GNATUS JET SONIC, encaixe fêmea. Apresentação: Conjunto. Modelo: G1.	Conj	24
item	<u>Lote 25</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	INSERTOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM/PROFILAXIA: Insertos sub-gengivais e supra-gengivais, para aparelho KONDORTECH SCALER JET, encaixe fêmea. Apresentação: conjuntos. Modelo: G1	Conj	24
item	<u>Lote 26</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	INSERTOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM/PROFILAXIA: Insertos sub-gengivais e supra-gengivais, para aparelho ORTUS, encaixe fêmea. Apresentação: conjuntos. Modelo: G1	Conj	12
Item	<u>Lote 27</u>	Apres.	Qtde. Anual



1	AVENTAL COM MANGA LONGA E PUNHO DESCARTÁVEL: Avental descartável branco frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno, gramatura 30. Atóxico. Pacote c/ 10 unidades	Pct	360
2	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL: Gorro cirúrgico descartável (touca) na cor branca, com elástico, hipoalergênico, atóxica, gramatura de 20g/m2. Pacote com no mínimo 100 unidades.	Pct	120
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PP: Luva para procedimento, confeccionada em látex 100%, natural, ambidestra, alta sensibilidade, tamanho PP, totalmente impermeável, lubrificada, punho com bainha, com boa elasticidade, textura uniforme, identificadas com marca indelével. O produto deverá atender a NBR 13392, a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA, conforme estabelecido pela NR 6. Embalada aos pares em caixa com 100 unidades, em material que garanta a integridade do produto.	Cx	720
4	MÁSCARA DESCARTÁVEL: Máscara cirúrgica retangular tripla, atóxica, fixação com elástico, hipoalergênica, cor branca, descartável. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	Cx	480
5	PROPÉ: propé descartável, tipo sapatilha, gramatura de 30 g/m2, sem costura na parte inferior, pacote com 100 unidades, com prazo de validade de no mínimo 02 anos a contar da data de fabricação.	Pct	10
Item	<u>Lote 28 – Cota reservada para ME/EPP</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	DISCO LIXA POLIMENTO RESINA: Disco de lixa sortido para contorno e polimento com diâmetro 19.05mm (3/4 pol), flexível e para uso com mandril universal. Caixa com 50 unidades.	Cx	24
2	ESCOVA ROBINSON CERDA PLANA: Escova Robinson cerda plana, esterilizável e meio físico e químico.	Unid	240
3	PEDRA PARA ACABAMENTO SHOFU BRANCA CHAMA: Para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas. Fabricadas em óxido de alumínio microgranulado, e perfeitamente balanceadas para cortar sem vibração.	Unid	120
4	PEDRA PARA ACABAMENTO SHOFU BRANCA ESFÉRICA: Para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas. Fabricadas em óxido de alumínio microgranulado, e perfeitamente balanceadas para cortar sem vibração.	Unid	120
Item	<u>Lote 29</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	PINCEL MICROBRUSH: Pincel microbrush descartável, confeccionado com minúsculas fibras que impedem o gotejamento. Caixa com no mínimo 100 unidades.	Cx	240
2	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA: Taça de borracha de uso odontológico, para profilaxia com protetor de contra ângulo, confeccionada em borracha abrasiva de granulação única, resistente ao processo de esterilização por calor úmido ou agentes químicos. Embalada individualmente, trazendo externamente dados de identificação, procedência,	Unid	120



	número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.		
3	TIRA DE LIXA PLÁSTICA: Tira de lixa plástica para acabamento e polimento em resina. Embalagem com no mínimo 150 unidades.	Pct	36
4	TIRA DE POLIÉSTER: Tira de poliéster em envelopes de cartolina contendo no mínimo 50 tiras em tamanho de 10 mm x 120 mm x 0,5 mm.	Pct	60
Item	<u>Lote 30</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	BRUNIDOR Nº. 28: Brunidor nº 28 confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	12
2	ESCAVADOR DE DENTINA Nº. 05: Escavador de dentina nº 5, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	48
3	ESCAVADOR DE DENTINA Nº. 17: Escavador de dentina nº 17, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24
4	ESCULPIDOR HOLEMBACK Nº. 3S: Esculpidor Holembach nº 3 S, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	72
5	SONDA EXPLORADORA Nº. 05: Sonda exploradora nº5, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	48
6	SONDA MILIMETRADA PERIODONTAL: mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	12
Item	<u>Lote 31 – Cota Reservada para ME/EPP</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	CABO PARA ESPELHO EM INOX: Cabo para espelho confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	50
2	ESPELHO BUCAL Nº. 05: Espelho bucal nº 5, em aço inoxidável, anti-embaçante, resistente à esterilização química e autoclave, com certificado ISO 9001 e com gravação no verso (identificação da empresa).	Unid	240
Item	<u>Lote 32</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº. 0: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT	Unid	6



	e CE.		
2	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº. 14: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	6
3	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº. 201: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	6
4	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº. 209: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	6
5	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº. 26: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	12
Item	<u>Lote 33</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL: Filme para radiografia periapical, caixa com 150 unidades.	Cx	36
2	FIXADOR RADIOGRÁFICO: Fixador para radiografias. Frasco com 475 ml. (Deve ser da mesma marca do revelador de película odontológica).	Fr	180
3	REVELADOR PELÍCULA ODONTOLÓGICA: Conjunto de reagentes para selagem de fósulas e fissuras, auto polimerizável, incolor, sem carga, à base de polímero com alta fluidez. Embalagem deverá conter condicionador ácido e acessórios para aplicação conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Deve ser da mesma marca do fixador radiográfico.	FR	180
Item	<u>Lote 34</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	ANESTÉSICO ARTICAÍNA: Anestésico a base de Cloridrato de Articaína, vasoconstritor: Epinefrina: 1:100.000. Apresentação: caixa com 50 tubetes de 1,8ml	Cx	24
2	ANESTÉSICO BENZOCAÍNA: Anestésico tópico benzocaína - gel aromatizado com 20% de benzocaína. Registro Ministério da Saúde e ANVISA.	Fr	120
3	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA: Anestésico local - lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, solução injetável, tubetes de 1,8 ml. Registro Ministério da Saúde e ANVISA.	Cx	240
4	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA: Anestésico local - cloridrato de lidocaína, cloridrato de fenilefrina, solução estéril injetável, tubetes de 1,8 ml. Registro Ministério da Saúde e ANVISA.	Cx	48



5	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR: Anestésico local - cloridrato de lidocaína, sem vasoconstritor, solução injetável, tubetes de 1,8ml. Registro Ministério da Saúde e ANVISA.	Cx	20
6	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA: Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Apresentação: caixa com 50 tubetes de cristal.	Cx	24
7	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA: cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03UI/ml, solução injetável, tubetes de 1,8ml. Registro Ministério da Saúde e ANVISA.	Cx	120
Item	<u>Lote 35</u>	Apres.	Qtde. Anual
1	KIT DE PARAMENTAÇÃO - Kit de paramentação cirúrgica, confeccionado em TNT 100% polipropileno GR30, descartável, estéril, cor branca. O kit deverá conter 2 toalhas absorventes, 2 aventais cirúrgicos, 2 máscaras triplas, 2 toucas sanfonadas, 2 campos de mesa medindo aproximadamente 0,70x0,90, 1 campo fenestrado medindo aproximadamente 2,00x1,20, 2 protetores de sugadores e 2 protetor de relfedor.	Kit	180

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2018 – cujo o objeto é podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº/2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2018, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI

Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e III LC 123/06)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>



ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº ___/2018
Processo Administrativo nº 9849/2018
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada –
Objeto –
Referente – Pregão Presencial nº 95/2018
Valor Total – R\$
Vigência –

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde, Sr. Flávio Francisco Vitale Filho,**, **nacionalidade.....**, **estado civil.....**, portador do RG nº e do CPF nº, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à _____, sediada a _____, CEP _____, Telefone _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. Constitui o presente contrato o fornecimento de materiais odontológicos para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, conforme Termo de Referência anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

Lote					
Item	Quantidade	Descrição	V. Unitário	Total dos Unitários	Total do Lote
Valor global da proposta – R\$					

Parágrafo Único:

Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através do gestor de contrato, Sra. Michelle Caparros Pádua Oliveira, Diretor de Divisão, RG: 42.682.627-9, CPF: 363.417.328-99.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almojarifado Suprimentos da Saúde ou pelo Almojarifado da Farmácia.

2.2. Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** deste Edital são estimativos mensais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do pedido pelo Almojarifado Suprimentos da Saúde.

2.4. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **2.3**.

2.5. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado de Suprimentos da Saúde ou ao Almojarifado da Farmácia, conforme o endereço de entrega.

- Locais de Entrega:

- ✓ Praça Álvaro Guião, 167 – Bairro Estação – Fone (011) 4028-2587
Segunda a Sexta-feira – Horário 7:00 às 16:00hs.
- ✓ Rua General Glicério, 900 – Vila Henrique – Salto/SP
Segunda a Sexta-feira – Horário 8:00 às 17:00hs.

2.6 O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do Município, com comunicado prévio ao contratado.

2.7. A Contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde (se assim a legislação exigir).

2.8. Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material licitado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data da emissão do pedido efetuado pelo Almojarifado Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

2.9. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste Edital.

2.10. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO

LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

2.11. O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos ou avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

2.12. Os materiais, objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almojarifado de Suprimentos da Saúde.

2.13. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

2.14. A empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga; e os materiais embalados sem avarias.

2.15. A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1. O prazo previsto para pagamento que será de 30 dias corridos após o recebimento das notas fiscais devidamente atestada pelo Almojarifado.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do contratado, conforme Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011.

4.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 95/2018, Contrato Adm. .../2018.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de n.º 02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302004 (ficha 193) – Recursos Federais, da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

CLÁUSULA SEXTA **DAS PENALIDADES**

6.1. A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

6.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

6.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 95/2018.

7.2. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 95/2018.

7.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

7.5. São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura, e desde que a parte do objeto, e atendidas pelo sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no edital da Licitação.

7.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.



7.7. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

CLÁUSULA OITAVA

FORO

8.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ___ de ___ de 2018.

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1-.....

2-.....



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.